



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

No dia 01 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000025/2020**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000039/2020**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19 com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 29.126.669/0001-06 com sede à Rua Antônio Mendes, nº: 081, Loja, Bairro: Centro, Igaratinga/MG, neste ato representado pelo senhor André Luiz Nunes, portador do CPF nº 039.149.626-31.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerência de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA						
0002	AGULHA PARA DESENTUPIR FOGAREIRO DE FOGÃO BOA QUALIDADE	VIEL	20	UNID.	0,75	15,00
0008	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA, COM BANDEJA EM VIDRO TEMPERADO COM 136 MM DE DIÂMETRO E 35 MM DE ESPES	TRZ	10	UNID.	49,60	496,00
0012	BOLEIRA GRANDE-BOLEIRA REDONDA GRANDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PODENDO SERVIR PARA GUAR	PLASNEW	50	UNID.	21,00	1.050,00
0013	BOLSA TÉRMICA, DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 1 LITRO PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA.	BIOLAND	25	UNID.	19,10	477,50
0019	CAIXA PLÁSTICA, ORGANIZADORA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	PLEION	20	UNID.	23,70	474,00
0023	COADOR DE CAFÉ, CONFECCIONADO EM PANO, BOM ACABAMENTO E BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM ARO EM ARAME.	BATISTA	40	UNID.	4,38	175,20
0024	COLHER DE SOPA/MESA, EM AÇO INOX. DIÂMETRO 4 CM, DIÂMETRO MAIOR DO CABO 2 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA P	MARTINAZZI	300	UNID.	2,95	885,00
0031	COPO, TIPO AMERICANO, MULTIUSO, TRADICIONAL, VIDRO TRANSPARENTE, CANELADO, FORMATO REDONDO, COM CAPA	NADIR	70	CX C/ 24	22,70	1.589,00
0033	DESENTUPIDOR - PARA VASO SANITÁRIO, DE BORRACHA NATURAL, SANFONADO, RESISTENTE, DURÁVEL E PRÁTICO. U	TRZ	20	UNID.	5,60	112,00
0036	ESCOVA - TIPO SANITÁRIA, EM CABO PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON, SEM SUPORTE.		20	UNID.	4,06	81,20
0039	FACA DE MESA, EM AÇO INOX. DIMENSÃO: 23 CM DE COMPRIMENTO, 0,11 KG DE PESO UNITÁRIO.	SIMONIN	200	UNID.	15,20	3.040,00
0040	FACA EM AÇO INOX, LÂMINAS	MARTINAZZI	30	UNID.	9,20	276,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	COM 15,20 CM, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMATO ANATÔMICO, RESIST					
0043	FLANELA - PARA LIMPEZA GERAL, EM TECIDO LIGEIRAMENTE AVELUDADO EM UM DOS LADOS, 100% ALGODÃO, COM BO	INTEXTIL	150	UNID.	2,45	367,50
0044	FILTRO DE PAPEL COADOR, COMPOSTO 100% DE FIBRA CELULÓSICA. FILTRO PARA CAFÉ DE PAPEL CREPADO, COSTU	BRIGITTA	400	UNID.	2,95	1.180,00
0045	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX. DIMENSÃO: 19,90X2,80X2,30 CM. (CXLXA)	MARTINAZZI	300	UNID.	2,80	840,00
0049	ISQUEIRO COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. SIMILAR	CLICKET	100	UNID.	4,50	450,00
0053	LIXEIRA - PARA BANHEIRO, SEM TAMPA, FABRICADA EM PLÁSTICO, POLIPROPILENO, ALTURA APROXIMADA DE 29 CM	IMPLAST	100	UNID.	9,15	915,00
0056	PÁ - TIPO COLETORA DE LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, LONGO, REVESTIDO DE PLÁSTICO,	TRZ	50	UNID.	6,00	300,00
0058	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA. CAPACIDADE DE 13 LITROS. DIMENSÃO: 16,5X32 CM. (AXD)	ORIENTAL	10	UNID.	227,45	2.274,50
0060	PALITO DE DENTE EM MADEIRA; ROLICO; PACOTE COM 25 CAIXAS; CONTENDO 100 UNIDADES.	PARANA	100	UNID.	1,95	195,00
0062	PANO DE PRATO, LISO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 40 CM	INTEXTIL	200	UNID.	3,95	790,00
0063	PILHA, TIPO PALITO, ALCALINA, COM POTÊNCIA PROLONGADA AAA 1,5V. CARTELA COM 4 UNIDADES. SIMILAR OU	ELGIN	150	PCT	7,20	1.080,00
0064	PILHA PEQUENA, ALCALINA, COM POTÊNCIA PROLONGADA AA 1,5V. PACOTE COM 4 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIO	ELGIN	150	PCT	6,72	1.008,00
0070	PORTA TALHERES, EM	IMPLAST	20	UNID.	29,90	598,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	PLÁSTICO. DIMENSÕES APROX. 30CM X 26CM X 5CM.					
0071	PRATO DE PLÁSTICO DE PROLIPROPILENO GROSSO, PARA MERENDA ESCOLAR, DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A	IMPLAST	400	UNID.	2,10	840,00
0072	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO, TRANSPARENTE, SEM FRISO, FUNDO, UTILIZADO PARA REFEIÇÃO.	NADIR	180	UNID.	5,50	990,00
0073	PREGADOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM MAIOR ÂNGULO DE ABERTURA, MOLAS ANTI FERRUGEM, EMBALAG	RV	100	PCT	2,90	290,00
0074	RELÓGIO DE PAREDE EM PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE, COM NÚMEROS NO MOSTRADOR, COR BRANCA E NUMERAIS	GENIAL	40	UNID.	19,40	776,00
0078	TAPETE PARA PORTA EM TECIDO OU CROCHÊ, DE BOA QUALIDADE E DE BOA ABSORVÊNCIA, BOM ACABAMENTO, ANTIDE	CAMESA	100	UNID.	29,90	2.990,00
0079	TALCO EM PÓ, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, VALIDADE LONGA. EMBALAGEM COM 200G.	TRALALA	30	UNID.	12,95	388,50
0084	RODO PEQUENO PARA PIA COM APROXIMADAMENTE 14 CM, EM POLIPILENO, PARA LIMPEZA GERAL	TRZ	50	UNID.	4,90	245,00
0086	BALÃO:LÁTEX DE ALTA QUALIDADE É REDONDO E CHEIO.UM ORIFÍCIOS DESIGN.EMBALAGEM INDEPENDENTE.ESPECIFIC	PICPIC	150	PCT	8,52	1.278,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 26.466,40						
TOTAL GERAL: 26.466,40						

VALOR TOTAL DE TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA no valor de R\$ 26.466,40 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	39	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	51	1.00.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	55	1.00.00
12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100	1.01.00
12.365.1204.2024 DESENV. APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS"	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	124	1.01.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	146	1.00.00
12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	179	1.19.00
12.365.1204.2024 DESENV. APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS"	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	206	1.19.00
04.122.0402.2037 MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	220	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	247	1.00.00
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	267	1.00.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	357	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	369	1.02.00
10.302.1004.2078 MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	401	1.02.00
08.243.0802.2097 MANUT. CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	486	1.00.00
08.244.0802.2093 MANUTENÇÃO ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	518	1.00.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	504	1.00.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	533	1.00.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	539	1.00.00

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n ° 000025/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000025/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

II - Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, 01 de junho de 2020.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

**TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.126.669/0001-06
ANDRÉ LUIZ NUNES
CPF: 039.149.626-31
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____